



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA N.036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2024**

O Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO E/OU PEDRA DE MÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três dias) úteis, a contar da Publicação deste aviso no Site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: **10/04/2024, às 17:00min.**

Referência de Horário: Horário Oficial de Brasília/DF.

**Local para apresentação de proposta e documentos de habilitação:**

Os envelopes deverão serem entregue no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, sito a Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuacu/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial dos Municípios: <https://www.ipuacu.sc.gov.br> . Eventuais pedidos de esclarecimento também poderão serem encaminhados para o e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br).

Ipuacu/SC, em 04 de abril de 2024.

Clori Peroza

Prefeita



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº 036/2024**

Torna-se público que o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicadas.

**Data limite para apresentação da Proposta de Preços:** 10/04/2024, às 17:00min.

**Data da Sessão:** dia 11 de abril de 2024, às 08:00min.

**Referência de Horário:** Horário Oficial de Brasília/DF.

**Local para apresentação de proposta e documentos de habilitação:**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, sito a Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuacu/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis até a data e horário limite.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO E/OU PEDRA DE MÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, conforme descrição contida no Termo de Referência e memorial descritivo.**

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtd	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1		Rachão e/ou pedra de mão. Material com granulometria variável, com índice granulométrico de 76 a 180mm. (Retirado na empresa)	Ton	500	R\$70,00	R\$ 35.000,00

1.1 Compõem o presente Edital, além do já especificado, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE;

**2. DOS RECURSOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** 1.500.0000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos

**Dotação:** 82

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.24

**Projeto/ Atividade:** 26.782.2601.2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de dois envelopes, um contendo a Proposta de preços e o outro contendo os documentos de habilitação até a data e horário limite, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município.

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

3.2 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**3.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**3.3 DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**3.3.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**3.3.1.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, por meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, e as planilhas orçamentárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.2** A proposta deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) **Conter razão social completa, CNPJ, endereço e dados para contato, da licitante;**
- b) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.**
- c) **Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**



**3.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação 14.133/2021.**

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, no momento do cadastramento da proposta inicial.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Uma vez que entregar a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12 Ao apresentar as propostas e documentos de habilitação o proponente declara estar ciente e apto às seguintes condições:

3.12.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2 Que não se enquadra nas condições previstas no item 3.2 deste documento;

3.12.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa de Licitação para Contratação Direta e seus anexos;

3.12.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.12.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.13 Ainda, como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do proponente, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Realizada a classificação das propostas, será verificada a conformidade da proposta de menor preço classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Será desclassificada a proposta que:

4.3.1 Contiver vícios insanáveis;

4.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa ou em seus anexos;

4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste documento ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.3.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.3.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4.3.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.3.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.3.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.3.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.3.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site [www.ipuacu.sc.gov.br](http://www.ipuacu.sc.gov.br);

4.3.16 No caso de o preço da proposta melhor classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.18 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto nesta Dispensa de Licitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:**

5.1 Para habilitação nesta contratação, o fornecedor deve apresentar, os seguintes documentos:

**5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**5.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

**5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

**5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

**5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;**

**5.1.9 DECLARAÇÃO** expressa de regularidade, conforme modelo sugerido no Anexo III;

**5.1.10 A Empresa deverá ainda apresentar os seguintes documentos:**

**A) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial** ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

**B) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários**

**10.1.11** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**5.1.12** Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), o qual será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

**5.1.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**5.1.14** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.1.15** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**5.1.16** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

**5.1.17** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**5.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.4 O fornecedor que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

**5.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação.

**5.7** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

**6.3** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.8 A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

8.5 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município [www.ipuacu.sc.gov.br](http://www.ipuacu.sc.gov.br) . Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br).

8.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.6.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.6.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

8.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não cabendo a Administração nenhuma responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Ipuacu/SC, em 04 de abril de 2024.

Clori Peroza  
Prefeita

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 11/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para *fornecimento de Rachão e/ou pedra de mão. Material com granulometria variável, com índice granulométrico de 76 a 180mm para execução dos serviços de reparo e manutenção nas vias no município de Ipuacu – SC.*

1.1. Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtd	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1		Rachão e/ou pedra de mão. Material com granulometria variável, com índice granulométrico de 76 a 180mm. (Retirado na empresa)	Ton	500	R\$70,00	R\$ 35.000,00

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:

- Menor Preço;  
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;  
 Técnica e Preço;  
 Maior Retorno Econômico;  
 Maior Desconto.



**1.3.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base na Resolução 09/2023 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Justifica a presente aquisição para a manutenção/conservação de inúmeros buracos nas ruas da cidade, considerando a necessidade de medidas imediatas a fim de evitar possíveis acidentes com risco de danos materiais e humanos se faz necessário a aquisição dos produtos acima a fim de que os serviços essenciais continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta;

A presente aquisição se justifica face ao interesse público visando a melhoria de todas as ruas desta cidade ante ao estado precário de conservação, bem como para implantação de redutores de velocidade, lombadas, em vias com trânsito controlado perto de escolas, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

O motivo dos tapa-buracos é devido a rede de distribuição de água no perímetro urbano ser muito antiga a rede está sempre rompendo ocasionando diversos pontos de vazando, sendo assim que a concessionaria abre os buracos nas vias e não fecha, deixando as vias em situação precária e com profundidades consideráveis e no momento do recapeamento necessita de rachão para preparar a base para posteriormente receber a camada asfáltica.

Serão realizados serviços tais como recuperação das vias, que necessitem de preparação de base com rachão para receber o recapeamento asfáltico sendo que o material será retirado na empresa (BRITADOR), no sentido de minorar custos para o erário público municipal, já que dispomos em nosso quadro de pessoal permanente, profissionais qualificados à execução destes pequenos serviços; e ao mesmo tempo ofertar maior quantidade de áreas atendidas,

E considerando que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios e de acordo com o art. 75, inciso IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

O rachão vem a ser de extrema importância nesse processo de recapeamento e recuperação das vias pois ele que vem dar toda a sustentação (BASE) para o recebimento do CBUQ.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a contratação dos serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE**



## **FORNECIMENTO**

### **4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:**

Parcial conforme necessidade

### **4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:**

5 dias após a ordem de Serviço

### **4.3. Do local e horário de entrega:**

O município se responsabiliza de retirar na Usina

### **4.4. Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço**

**5.1.1** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

**5.1.2** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.1.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 São Obrigações do Contratante:**

6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos em meio digital;

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.2 São Obrigações da Contratada:**

7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, especificações e artes a serem fornecidas pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e artes;

7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

7.2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

8.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 9.1 A presente contratação terá vigência de 365 (sessenta) dias para execução e 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

### **10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

*11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 35.000,00 (**trinta e cinco mil reais**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor menor preço**.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** 1.500.0000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos

**Dotação:** 82

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.24

**Projeto/ Atividade:** 26.782.2601.2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

Ipuacu – SC, 04 de abril de 2024.

Elaborado por:  
Paulina Vaz Dias

Aprovado por:  
Valdecir Cunico

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Dispensa de Licitação nº 0xx/2024.

Com base no artigo nº 75, inciso II, a, da Lei 14.133/2021.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO E/OU PEDRA DE MÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, conforme descrição contida no Termo de Referência.**

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtd	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1		Rachão e/ou pedra de mão. Material com granulometria variável, com índice granulométrico de 76 a 180mm. (Retirado na empresa)	Ton	500	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Dados bancários:

Dados do Responsável legal da empresa:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável

**ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

---

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 202X.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)